

Ofício nº 045/2022 – SE

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao contido no Ato nº 25/2022 da Comissão Especial de Inquérito – Aterro Sanitário, da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda rio Grande/PR, datado de 09 de novembro de 2022 e recebido no dia 09 de novembro de 2022, em sessão da C.E.I – Comissão Especial de Inquérito nº 01/2022 – Aterro Sanitário, encaminhamos em anexo Relatório com as informações requeridas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ROSAMARIA MILLEO
COSTA:91089522991

Assinado de forma digital por
ROSAMARIA MILLEO
COSTA:91089522991
Dados: 2022.11.16 10:46:31
-03'00'

Rosamaria Milléo Costa
Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal para
Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

A sua Excelência o Senhor
JOSÉ CARLOS BERNARDES
Vereador – Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Fazenda Rio Grande- PR

RELATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CEI – COMISSÃO DE INQUÉRITO PARLAMENTAR nº 01/2022
RESPOSTA AO ATO Nº 25/2022

Assunto: Informações requeridas mediante o Ato nº 25/2022

Em atenção ao Ato nº 25/2022 da CEI – Comissão de Inquérito parlamentar nº 01/2022, seguem as informações requeridas.

Para contribuição aos trabalhos da CEI, e a fim de contextualizar o tema, apresentamos explicações preliminares, importantes aos fatos e a informação ora prestada.

1. DA NATUREZA DO ACIDENTE

Como é de conhecimento, no final da tarde do dia 25/06/2022, ocorreu um descolamento de talude no aterro sanitário da Estre Ambiental, no Município de Fazenda Rio Grande (PR).

Este evento ocorrido é de **natureza geotécnica**, e sob esta ótica deve ser analisado.

2. DA ATRIBUIÇÃO DO CONRESOL

Conforme já declarado nas oitivas prestadas pelo CONRESOL, novamente esclarecemos que o CONRESOL possui obrigação de fiscalização dos serviços prestados, restrita ao âmbito do contrato nº 019/2020.

O Contrato nº 19/2020, firmado com a Estre Ambiental S/A define em sua cláusula os limites legais e contratuais da atuação de fiscalização do CONRESOL:

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, e aos Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo primeiro. *A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando do não atendimento das disposições a elas relativas.*

Ou seja, a fiscalização do CONRESOL se restringe a **rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados.**

Por sua vez, esclarecemos que o CONRESOL **não possui prerrogativas legais de poder de polícia de fiscalização ambiental**, poder este sim que envolve a fiscalização de eventos de natureza geotécnica do aterro. Destacamos a atuação dos órgãos ambientais – Secretaria de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande e Instituto de Águas e Terras – IAT, para o exercício de fiscalização e poder de polícia nestes casos.

3. DA RESPOSTA

Esclarecido, no item 1 e 2 acima, o tipo de evento ocorrido e o limite de competência do CONRESOL, e como já informado nas oitavas realizadas, o CONRESOL, na condição de contratante e cliente da empresa Estre Ambiental S/A, foi informado da ocorrência do acidente na data de 25/06/2022, não tendo sido notificado previamente pela empresa.

Por outra banda, pelo já exposto, não há obrigação contratual ou legal do CONRESOL de acompanhar previamente aspectos de natureza geotécnica do aterro sanitário, competindo a empresa privada, Estre Ambiental, atuar, por exercício regular de sua atividade, e em atenção ao seu Licenciamento Ambiental e fiscalização dos órgãos ambientais.

Também como já esclarecido em oitivas prévias, a partir da comunicação da empresa Estre Ambiental, o CONRESOL adotou as providências de logística e de comunicação do ocorrido aos municípios consorciados, a fim de evitar descontinuidade no serviço de disposição final, e evitar impactos nos serviços de coleta municipais.

É o relatório.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

ROSAMARIA MILLEO
COSTA:91089522991

Assinado de forma digital por
ROSAMARIA MILLEO
COSTA:91089522991
Dados: 2022.11.16 09:59:58
-03'00'

Rosamaria Milléo Costa
Secretária Executiva/CONRESOL

DANIELE
COSTACURTA
GASPARIN:0422298
5902

Assinado de forma
digital por DANIELE
COSTACURTA
GASPARIN:04222985902

Daniele Costacurta Gasparin
Gerente Técnica/CONRESOL